



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 763 - De 07 de março de 1.986.

"CRIA FEIRA LIVRE NO BAIRRO ENTRONCAMEN
TO".

A Câmara Municipal de Araguaína, Esta-
do de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a criar uma feira livre no Bairro En-
troncamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Araguaína, 07 de março de 1.986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Antonio Raimundo

Vereador ANTONIO RAIMUNDO

Presidente